Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 230 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1132, DE 14 DE MARÇO DE 2007

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Lavrinhas, através do Chefe Executivo, autorizado a celebrar convênio, e seus respectivos aditamentos, com Rede Gonzaga de Ensino – Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro – FACIC, objetivando a disponibilidade aos servidores públicos municipais bolsa estudo equivalente a 50% da mensalidade, sem contrapartida financeira para o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O instrumento de convênio de que trata o *caput* deste artigo, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer às normas fixadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 14 de março de 2007.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração